



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 83/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0025452/2025-41

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Gilberto Cordeiro Manso Moraes		CPF/CNPJ: 103.630.096-04
Endereço: Rua Bueno Brandão, nº 115		Bairro: Osvaldo Rezende
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.400-378
Telefone: (34) 3236-4754 E-mail: consultoriamandala@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?		
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Jardim, lugar denominado Pindaíba	Área Total (ha): 72,9795
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 73.178 E 103.007	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-7067.54E6.A20C.41AE.A4F3.B25E.7A3B.23D6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45,10ha / 331un	HA/UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM Sirgas2000 - 22K	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	45,10ha / 331un	HA/UN	808.455	7.899.546

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	45,10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			45,10

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					226,01	M ³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M ³	28,40	M ³
	Mourões	Astronium urundeuva	Aroeira	28,4		

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2025

Data da vistoria: 10/09/2025 (vistoria remota).

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 18/09/2025

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem como objetivo o corte de 331 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 45,10 ha para utilização da área para pecuária.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): 05 indivíduos - *Handroanthus ochraceus* - ipê amarelo, que não serão suprimidos.

 03 indivíduos - *Caryocar brasiliense* - pequi, que não serão suprimidos.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE 1401356625126 - VALOR R\$ 940,27 - PAGO EM 14/07/2025

Taxa florestal:

LENHA: DAE 2901356625493 - VALOR R\$ 1.750,09 - PAGO EM 15/07/2025

MADEIRA: DAE 2901356625809 - VALOR R\$ 1.468,70 - PAGO EM 14/07/2025

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 331 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 45,10 ha, na propriedade Fazenda Bom Jardim, lugar denominado Pindaíba, matrículas de nº: 73.178 e 103.007, localizada no município e registrada no CRI de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, sendo 226,01 m³ de lenha nativa e 28,40 m³ de madeira que serão destinado parte a comercialização "in natura", parte ao uso interno no imóvel e parte incorporado ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

REPOSIÇÃO FLORESTAL: DAE 1500599532350 - VALOR R\$ 8.442,85 - PAGO EM 18/09/2025

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

Nome: Matheus Faleiros dos Santos - Matricula 248565



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 25/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122509385** e o código CRC **A3271258**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025452/2025-41

SEI nº 122509385